DELIBERAÇÂO CBHGRANDE Nº 05/2017 de 22 de maio de 2017.

Dispõe sobre a indicação de novos membros Titulares e Suplentes do Comitê de Bacia do Rio Grande – CBHGRANDE, para o mandato de 2016 a 2020.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBHGRANDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.246 de 17 de outubro de 2008 e pelo seu Regimento Interno e

Considerando que, de acordo com o disposto no Art. 46, Parágrafo único, da Resolução CONERH nº 55/09, no caso de vacância, o comitê poderá, respeitando as normativas pertinentes à matéria, convocar para seu preenchimento a necessidade de suprir vacâncias;

Considerando que foi

Considerando que houve aprovação pela XXVI Reunião Ordinária do CBHGRANDE, realizada no dia 27 de abril de 2017, no município de Barreiras - BA,

DELIBERA:

Art. 1° - Esta deliberação, por meio de votação em plenária, dispõe sobre a indicação de representantes titulares e suplentes para o preenchimento de vacâncias do CBHGRANDE, regularizando a sua composição e o seu funcionamento.

CAPÍTULO I

INDICAÇÕES DOS MEMBROS

Art. 2° - As entidades indicadas para suprir o segmento Poder Público, categoria Prefeitura Municipal são:

- Prefeitura Municipal de Barra, por meio de votação em Plenária, para compor como membro suplente da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, o comitê de Bacia do Rio Grande, sendo representante o Sr. Deonísio Ferreira de Assis;

- Prefeitura Municipal de São Desidério, por meio de votação em Plenária, para compor como membro suplente da Prefeitura Municipal de Wanderley, o comitê de Bacia do Rio Grande, sendo representante o Sr. João Antônio Rodrigues Linhares.

Art. 3° - A entidade indicada para suprir o segmento Sociedade Civil, categoria Insituição de Ensino e/ou Pesquisa é:

- Faculdade Luis Eduardo Magalhães – FILEM, por meio de votação em Plenária, para compor como membro suplente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Oeste – Fundação Bahia, o comitê de Bacia do Rio Grande, sendo representante a Sra. Iraci da Silva Melo Barreto.

Art. 4° - As entidades indicadas para suprir o segmento Sociedade Civil, categoria ONGs e OSCIPs são:

- Associação dos Amigos da Natureza – AMINA, por meio de votação em Plenária, para compor como membro suplente da Associação de Promoção do Desenvolvimento Solidariedade e Sustentável - ADES, o comitê de Bacia do Rio Grande, sendo representante o Sr. Sderlon de Lima Lopes;

- Instituto AIBA – iAIBA, por meio de votação em Plenária, para compor como membro suplente do Centro Socioambiental São Francisco, o comitê de Bacia do Rio Grande, sendo representante a Sra. Glauciana Pereira de Araujo.

Art. 5° - A entidade indicada para suprir o segmento Usuário, categoria Pesca é:

- Bahia Pesca S.A. por meio de votação em Plenária, para compor como membro suplente da COPEP Z90, o comitê de Bacia do Rio Grande, sendo representante o Sr. Nilton Moreira Cardoso.

Art. 6° - As entidades indicadas para suprir o segmento Usuário, categoria Indústria e Mineração são:

- Mineração do Oeste Ltda, por meio de votação em Plenária, para compor como membro suplente Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB, o comitê de Bacia do Rio Grande, sendo representante o Sr. Érico Botelho de Farias.

- Galvani Indústria e Comércio e Serviços S/A, por meio de votação em Plenária, para compor como membro suplente do Sindicato das Indústrias de Fibras Vegetais do Estado da Bahia, o comitê de Bacia do Rio Grande, sendo representante o Sr. Rodrigo Matos Berbel.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° - Esta deliberação deverá ser encaminhada ao INEMA para as providências cabíveis.

Art. 8° - Esta deliberação entra em vigor na data da aprovação pelo Plenário do Comitê de Bacia do Rio Grande – CBHGRANDE.

Atenciosamente,

Elisa Z. Zanella
Presidente CBHGRANDE
elisa@fazendadecisao.com.br

Paulo Afonso Leiro Baqueiro
Vice-Presidente CBHGRANDE
paulobaqueiro@uol.com.br

Fábio de Oliveira
1° Secretário CBHGRANDE
galorbr@terra.com.br

Martin Mayr
2° Secretário CBHGRANDE
10envolvimento@uol.com.br